

**PARECER Nº 458/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0341/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edemilson Chaves (PP), obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a exibir nos pontos de ônibus CÓDIGO QR com roteiro dos coletivos que por ali transitam, entre outras facilidades e dá outras providências.

De acordo com a propositura, fica obrigada a Prefeitura do Município de São Paulo a instalar, nas calçadas dos pontos de ônibus da Cidade de São Paulo, o chamado CÓDIGO QR para e através dele exibir, na tela dos telefones celulares, os itinerários dos coletivos que por ali transitam, além de outras facilidades.

A PRODAM, como líder em tecnologia no município de São Paulo, será a responsável pelo desenvolvimento deste CÓDIGO QR e da integração do mesmo com links acessórios como e, por exemplo, o Google Maps, além de disponibilizá-lo na função tri-lingue (português, inglês e espanhol) e também por meio de aplicativo de voz para deficientes visuais.

As Subprefeituras, responsáveis pelas calçadas onde ficam estes pontos de ônibus, serão os órgãos destinados à implantação do CÓDIGO QR no passeio.

Depreende-se da justificativa do autor que o Código QR (sigla do inglês Quick Response) é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente lido usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera.

O objetivo deste projeto é dar informação de qualidade às pessoas que usam o transporte coletivo (ônibus) na Cidade de São Paulo.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público da propositura, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/5/2014

Senival Moura – PT – Presidente

Vavá - PT – Relator

Ari Friendenbach – PROS

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Marco Aurélio Cunha – PSD